



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

PREGÃO ELETRÔNICO:

012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

226/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NO TERRENO DESTINADO À FUTURA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.448,72 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 19/08/2026 ÀS 09:00H (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA CONTRATAÇÃO	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7	
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	16
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9.	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	25
10.	DOS RECURSOS	26
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
	ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	33
	ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	35

EDITAL 012/2026**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

(Processo Administrativo nº 226/2026)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para construção de cerca no terreno destinado à futura construção da unidade de saúde do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.

1.2. O valor de referência para o objeto perfaz o montante de R\$ 11.448,72 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, COM DIÂMETRO DE 10 A 12 CM E ALTURA DE 2,20 M, COMPATÍVEL COM EXECUÇÃO DE CERCA.	UNIDADE	288	R\$ 25,73	R\$ 7.410,24
02	ARAME FARPADO GALVANIZADO PARA CERCA, CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DOIS FIOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM, TORÇÃO CONTÍNUA, FARPAS ENTRELAÇADAS NA HASTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 125 MM, ACABAMENTO GALVANIZADO COM CAMADA DE ZINCO DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, ACONDICIONADO EM ROLO DE 250 METROS.	ROLO	12	R\$ 314,19	R\$ 3.770,28

03	GRAMPO PARA CERCA 9X1, GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO DO ARAME FARPADO AOS MOURÕES.	KG	12	R\$ 22,35	R\$ 268,20
----	--	----	----	-----------	------------

1.3. Informações pertinentes ao objeto encontram-se no Anexo II – Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

As regras referentes a contratação constam no Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário, quantitativo e valor total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três

melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do

fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada:**

I – Habilitação jurídica e cadastral

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da interessada;
- b) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, bem como instrumento de procuração quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III – Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV – Qualificação técnica

A licitante que oferecer proposta ao item 01 (MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO) deverá apresentar:

j) Certidão de Registro de Atividades Ligadas à Flora, dentro do prazo de validade, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG, em categoria compatível com a atividade efetivamente exercida pela licitante, relacionada à comercialização, produção ou tratamento de produtos ou subprodutos florestais, quando legalmente exigível;

j.1) caso a licitante esteja dispensada/isenta ou não esteja legalmente sujeita ao registro previsto na alínea “a”, deverá apresentar declaração de não enquadramento, sob as penas da lei, contendo a justificativa e a indicação da hipótese normativa aplicável dentre as contidas no art. 4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração para confirmação das informações;

k) caso a própria licitante realize o tratamento preservativo dos mourões, deverá apresentar:

k.1) licença, autorização ou ato de regularização ambiental válido, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade efetivamente exercida, quando legalmente exigível; e

k.2) Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ibama, em atividade compatível com o tratamento ou a preservação de madeira, quando legalmente exigível.

A licitante que atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora estará dispensada da apresentação dos documentos previstos na alínea “b”.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral/situação do fornecedor no SICAF ou CAGEF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 8.1.1, nos documentos por eles abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preâmbulo.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, autorização de compra ou Autorização/Ordem de Fornecimento, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários: **4.4.90.51.00.1.02.02.10.302.0001.1.0037 2.632.000**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.0 descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções

previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa - dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;
- c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas - dias;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br mediante confirmação de recebimento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. No caso de interregno superior a 12 meses, contado da data do orçamento estimado, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ciesp.mg.gov.br/>

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

Bicas/MG, na data de sua assinatura digital.

Glauco Braga Fávero
Presidente do CIESP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NO TERRENO DESTINADO À FUTURA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

E-MAIL PARA ENVIO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: CPF:

ENDEREÇO:

CARGO:



Os licitantes deverão
encaminhar, em campo próprio do
sistema, até a data e horário designados
para abertura das propostas comerciais

a documentação de habilitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

- PROPOSTA COMERCIAL -

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	...	...	...	...	...	...

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

OBJETO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS, CONFORME EDITAL)

Declaramos que estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital em epígrafe incluindo seus anexos, sendo que os itens ofertados atendem plenamente as especificações solicitadas no edital.

Responsável legal/CPF
Empresa/CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS
SANTANA DO DESERTO - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - TABULEIRO - VARGINHA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais para construção de cerca no terreno destinado à futura construção da unidade de saúde do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de mourões de eucalipto tratado, arame farpado e grampos de cerca para construção de cerca no terreno da futura construção da unidade de saúde do CIESP, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO , COM DIÂMETRO DE 10 A 12 CM E ALTURA DE 2,20 M, COMPATÍVEL COM EXECUÇÃO DE CERCA.	UNIDADE	288
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO PARA CERCA , CONFECCIONADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR DOIS FIOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 2,00 MM, TORÇÃO CONTÍNUA, FARPAS ENTRELAÇADAS NA HASTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 125 MM, ACABAMENTO GALVANIZADO COM CAMADA DE ZINCO DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, ACONDICIONADO EM ROLO DE 250 METROS .	ROLO	12
3	GRAMPO PARA CERCA 9X1 , GALVANIZADO, COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO DO ARAME FARPADO AOS MOURÕES.	KG	12

2.2. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso, sem avarias, deformações, corrosão excessiva ou qualquer vício que comprometa sua utilização na construção/installação da cerca.

2.3. Os objetos da presente contratação possuem caráter preparatório e estão diretamente vinculados à futura construção da unidade de saúde, sendo essenciais para garantir condições adequadas de segurança, acesso operacional e organização da área destinada ao empreendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos insumos indispensáveis à construção de cerca no terreno destinado à futura construção da unidade de saúde do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.

3.2. A contratação mostra-se necessária para viabilizar o fechamento e a delimitação da área, tendo em vista que a instalação de cerca é indispensável para resguardar o terreno, conferir maior segurança ao local e permitir a adequada proteção do espaço onde será implantada a nova sede de saúde do Consórcio.

3.3. A contratação, nos moldes propostos, também se justifica pela necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução da cerca, evitando atrasos ou prejuízos à implantação das medidas de proteção e estruturação do terreno.

3.4. No âmbito do CIESP, a contratação apresenta ainda relação direta com a implantação da nova sede de saúde e com a necessidade de organização, proteção e preservação do imóvel, especialmente porque já há contratação interdependente destinada à construção/installação da cerca.

3.5. A presente contratação foi precedida do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o processo administrativo correspondente e registram a análise da necessidade administrativa, da viabilidade da contratação, da estimativa de quantitativos e da solução considerada mais adequada ao atendimento do interesse público.

3.6. A adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade, permitir a definição objetiva das especificações, obter preços atualizados de mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. Procedimento de coleta e validação da demanda

3.7.1. As estimativas de quantitativos apresentadas neste Termo de Referência foram consolidadas a partir de levantamento técnico da extensão do perímetro do terreno a ser cercado, com observância da

rastreabilidade e da padronização das informações utilizadas no planejamento da contratação.

3.7.2. Para levantamento da demanda, considerou-se o perímetro total a ser cercado, o espaçamento estimado entre mourões, a quantidade de fios/linhas de arame farpado, a metragem por rolo e a reserva técnica necessária para perdas, cortes, emendas ou ajustes durante a execução.

3.7.3. As informações foram inseridas no planejamento por agente público formalmente vinculado à demanda e refletem a necessidade operacional do CIESP.

3.8. Tratamento favorecido às ME/EPP

3.8.1. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada eventual incidência de hipótese prevista no art. 49 da referida Lei, desde que devidamente demonstrada nos autos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado. *In casu*, trata-se de aquisição de mourões de eucalipto tratado, arame farpado e grampos de cerca, materiais com características padronizáveis, passíveis de descrição objetiva em edital e amplamente disponíveis no mercado.

4.2. Assim sendo, o critério de julgamento considerando a modalidade de licitação enquadrável é o de **MENOR PREÇO**, que no caso, deve levar em conta a divisão **POR ITEM**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato, notas de empenho ou instrumentos equivalentes terão vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura ou emissão, podendo ser automaticamente prorrogado caso o objeto não seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

concluído no período firmado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

5.2. No caso de interregno superior a 12 (doze) meses, com data base vinculada ao orçamento estimado, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante que oferecer proposta ao item 01 (MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO) deverá apresentar:

a) **Certidão de Registro de Atividades Ligadas à Flora**, dentro do prazo de validade, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG, em categoria compatível com a atividade efetivamente exercida pela licitante, relacionada à comercialização, produção ou tratamento de produtos ou subprodutos florestais, quando legalmente exigível;

a.1) caso a licitante esteja dispensada/isenta ou não esteja legalmente sujeita ao registro previsto na alínea "a", deverá apresentar declaração de não enquadramento, sob as penas da lei, contendo a justificativa e a indicação da hipótese normativa aplicável dentre as contidas no art. 4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração para confirmação das informações;

b) caso a própria licitante realize o tratamento preservativo dos mourões, deverá apresentar:

b.1) licença, autorização ou ato de regularização ambiental válido, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade efetivamente exercida, quando legalmente exigível; e

b.2) Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo Ibama, em atividade compatível com o tratamento ou a preservação de madeira, quando legalmente exigível.

6.2. A licitante que atuar exclusivamente como comerciante ou revendedora estará dispensada da apresentação dos documentos previstos na alínea "b".



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á do fornecedor:

I – Habilitação jurídica e cadastral

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da interessada;
- b) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, bem como instrumento de procuração quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Declarações legais

j) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

7.2. Justificativa da não exigência do balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira

7.2.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 69, documentação voltada à demonstração da aptidão econômico-financeira do licitante. Todavia, a definição das exigências de habilitação deve observar as características do objeto, os riscos envolvidos na contratação e o princípio da proporcionalidade, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. Sendo assim, considerando a natureza específica da contratação, o reduzido vulto da despesa e a baixa complexidade da execução, opta-se, no caso concreto, por não exigir balanço patrimonial nem demonstrações contábeis, por não se mostrarem medidas necessárias ou proporcionais à presente contratação. A imposição dessa exigência, nesta hipótese, não agregaria segurança relevante à contratação e poderia representar formalismo excessivo incompatível com a busca da solução mais adequada e vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência dos demais documentos de habilitação econômico-financeira cabíveis.

8. DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser fornecido, por cada fornecedor, em entrega única e integral, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.

8.2. A entrega deverá ser realizada na BR-267, km 64, localidade de São Manoel, Bicas/MG, tendo como ponto de referência o Posto JWMM, em dia útil e horário previamente ajustados com o CIESP.

8.3. A Contratada deverá comunicar ao CIESP a data e o horário previstos para a entrega com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, a fim



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

de possibilitar o alinhamento e a disponibilização de responsável para o recebimento no local.

8.4.0 transporte, o frete, a carga, a descarga e as demais despesas necessárias à entrega do objeto ficarão integralmente a cargo da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o CIESP.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CIESP, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CIESP, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, evitando-se a interrupção do fornecimento, o objeto em desacordo com os padrões de qualidade e quantidade determinados neste termo de referência.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências do CIESP, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.

d) Comunicar ao CIESP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento

de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.2. A contratante obriga-se a:

- a) Receber definitivamente o objeto, em até 10 dias úteis, acaso esteja de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

10. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A gestão do contrato será exercida por gestor a ser designado pela autoridade competente, no contrato ou em ato próprio, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe, em especial:

- I - acompanhar, em nível gerencial, a execução do contrato, em articulação com o fiscal;
- II - controlar prazos, quantidades e saldos contratuais, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- III - encaminhar as demandas de alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais ajustes necessários, quando cabíveis;
- IV - adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal do contrato;
- V - decidir, no âmbito de sua competência, sobre as ocorrências registradas na execução contratual e prestar as informações que forem solicitadas pelos órgãos de controle.

10.2. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal, titular e, se for o caso, substituto, a serem designados pela autoridade competente no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

contrato ou em ato próprio, com observância da legislação vigente e das normas internas do CIESP, competindo-lhes, em especial:

I - acompanhar, de forma sistemática, a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

II - acompanhar as entregas, proceder ao recebimento provisório dos itens e verificar a conformidade com as especificações técnicas e demais condições pactuadas, subsidiando o recebimento definitivo na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente;

III - registrar em relatório, formulário ou sistema próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive não conformidades, providências adotadas e resultados obtidos;

IV - comunicar prontamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, sugerindo as medidas saneadoras cabíveis;

V - exigir da contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução, dentro dos prazos estipulados;

VI - atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes às entregas realizadas, após o recebimento definitivo do objeto, para fins de pagamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

11.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito bancário para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

12. ESTIMATIVAS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Argirita - Bicas - Chiador - Descoberto - Goianá - Guarani - Guarará - Mar de Espanha
Maripá de Minas - Mercês - Pequeri - Rochedo de Minas - Santana do Deserto
Santo Antônio do Aventureiro - São João Nepomuceno
Senador Cortes - Tabuleiro - Varginha

12.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, constará do Relatório da Pesquisa de Preços, a ser juntado aos autos como peça apartada, nos termos do art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face à despesa, a ser oportunamente certificada pelo setor competente.

12.3. A dotação orçamentária correspondente será indicada no instrumento contratual ou no documento equivalente que vier a formalizar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

13.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, fora dos prazos estabelecidos, bem como diante do descumprimento das obrigações contratuais.

13.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do fornecimento, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

13.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Bicas/MG, na data da assinatura digital.

LORRAYNE TENORIO DE
ALBUQUERQUE:096257
01680

Assinado de forma digital por
LORRAYNE TENORIO DE
ALBUQUERQUE:09625701680
Dados: 2026.08.03 16:18:38
-03'00'

Lorrayne Tenório de Albuquerque

Coordenadora